



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL | ITAQUARA - BAHIA

Ano 7 • Número 3021 • quinta-feira • 26 de outubro de 2023

SUMÁRIO

• REABERTURA DE EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023	2
• LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 001/2023	3
• LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 002/2023	7
• CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO Nº. 001/2023	11
• CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO Nº. 002/2023	12
• PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 - AVISO	13
• PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023 - AVISO	14



AVISO REABERTURA CREDENCIAMENTO 001-2023

CONSIDERANDO o princípio da autotutela em que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal preceitua que "Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO o apontamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia na Prestação de Contas do Período: PC.014764.00196, quanto a restrição temporal do credenciamento 001-2023;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021, no inciso I do parágrafo único do artigo 79 estabelece, que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

O MUNICIPIO DE ITAQUARA, Estado da Bahia, com sede na Rua Teopompo de Almeida, s/n (Antiga Creche), Centro, CEP: 45340-000, torna público para o conhecimento de todos, a **REABERTURA DE PRAZO** para CREDENCIAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS do PROCESSO DE LICITATÓRIO 020/2023, EDITAL 001/2023, CREDENCIAMENTO 001-2023 com o objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA BOMBAS D'ÁGUA;

O Município manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados para compor banco de credenciados, sem prejuízo dos CREDENCIAMENTOS já homologados. Observadas as condições previstas neste Edital.

O recebimento das propostas de Credenciamento será de **27/10/2023 a 10/02/2024**, local de entrega; Comissão de Contratação– Rua Teopompo de Almeida, s/n (Antiga Creche), Centro – ITAQUARA/BA CEP: 45340-000, das 08h às 14h.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico <https://www.itaquara.ba.gov.br/diario.html>.

Itaquara, 26 de outubro de 2023.

Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito Itaquara

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****LICENÇA AMBIENTAL N° 01/2023****CONCEDER A LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA EM FAVOR DE PESSOA JURÍDICA
RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITAQUARA, fundamentada na Resolução CONAMA N°237/1997, art. 2° e 6°, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012, Resolução CEPRAM n° 4.579 de 6 março de 2018, na Lei Municipal n° 585 de 15 de novembro de 2022 (Política Municipal de Meio Ambiente), **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de dois (02) anos à **RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.454.679/0001-90, com sede na Av. Doutor Heitor José Reali, n°360, CEP 13571-385, São Carlos/SP, para instalar e operar o empreendimento **CGS ITAQUARA IA**, estabelecido pelo código de atividade **E 2.7**, na geração de energia solar Fotovoltaica, com capacidade instalada de 2,5 MW, 570W de potência nominal unitária dos painéis fotovoltaicos, em área de 12 ha, inserida na Fazenda Haras Julia Maia, com área total 39,6 ha, distribuídos conforme planta de delimitação poligonal constante no processo e com ponto de referência em UTM: (X/Y): (397.288/8.513.114); (397.627/8.513.016);(397.418/8.512.641); (397.062/8.512.743); (397.105/8.512.804) datum SIRGAS 2000, na zona rural do município de Itaquirara-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

I - Requerer previamente junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

II - Apresentar a Autorização da Supressão da Vegetação emitida pelo órgão estadual antes de dar início a fase de implantação do empreendimento;

Praça Jardim dos Três Poderes, n° 69, Centro, Itaquirara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail:prefeituradeitaquirara@gmail.com



III - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e da legislação vigente (**Prazo: durante a vigência da Licença**);

IV - Priorizar a contratação de mão de obra local durante a fase de instalação e operação do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócio econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos (**Prazo: durante a vigência da licença**);

V - Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao tipo trabalho executado, conforme Norma Regulamentadora NR 06;

VI - Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta de serviço de limpeza pública municipal e/ou cooperativa de catadores autorizados, em atendimento a **Lei 12.305/2010**. (**Prazo: durante a vigência da licença**);

VII - Cumprir fielmente o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) apresentado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (incluindo os resíduos de construção civil);

VIII - Apresentar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente anualmente o Alvará de Funcionamento;

IX - Informar imediatamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando ocorrer acidentes ambientais;

X - Atender os seguintes aspectos relacionados a saúde e segurança dos trabalhadores:

a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, na seguinte ordem de prioridade:

- 1) eliminação da fonte de risco;
- 2) controle de risco na fonte;

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com



3) controle do risco no meio ambiente de trabalho;

4) adoção de medidas de proteção individual, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estes contemplando, quando as medidas de proteção contra riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

XI - Permitir o acesso das fiscalizações periódicas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos ambientais;

XII - Apresentar anualmente o Cadastro Técnico Federal (CTF) do Ibama e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes (CEAPD) do Inema;

XIII - Estabelecer que esta Licença Ambiental Unificada, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, sejam mantidos e disponíveis à fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos ambientais;

XIV - Mediante o não cumprimento das condicionantes, o empreendimento poderá sofrer embargos temporários, multas previstas na legislação pertinente, até que todas as situações sejam resolvidas;

XV - O relatório do cumprimento das condicionantes deve vir acompanhado com os respectivos documentos comprobatórios;

XVI - Apresentar para análise da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o plano de compensação florestal para as espécies da flora protegidas por lei (proibição de corte), de acordo com a Instrução Normativa MMA n° 191/2008. Este plano deverá conter a identificação da área de supressão e da área de plantio, e esta área deverá ser na mesma microbacia da área de influência do empreendimento;

XVII - Apresentar para análise e aprovação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, contemplando ações voltadas para atividades socioambientais com foco em educação ambiental, cultural e esportiva junto as escolas, associações comunitárias e igrejas da área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento (**Prazo: 60 dias**);

XVIII - Executar o programa de educação ambiental aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, apresentando relatório técnico acompanhado de registros fotográficos e lista de presença da execução das atividades (**Prazo: Anual**);

XIX - Elaborar e executar Programa de Controle de Processos Erosivos (**Prazo: Anual**);

Praça Jardim dos Três Poderes, n° 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeitura@itaquara.ba.gov.br



XX - Elaborar e executar um Plano de Sinalização e Controle de Tráfego (Prazo: Durante a vigência da licença);

XXI - Elaborar um plano de Comunicação Social para a comunidade do entorno e do município caso ocorra emissões de ruídos (Prazo: Durante a vigência da licença);

XXII - Doar 02 (duas) mil mudas florestais de espécies nativas e frutíferas (Prazo: 180 dias);

XXIII - Apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes estabelecidas neste processo (Prazo: Anual);

XXIV - Comparecer a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando da renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com a Lei Municipal nº 585 de 15 de novembro de 2022;

XXV - Poderão ser solicitadas, motivadamente, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente informações, documentos e providências adicionais pertinentes.

Art. 2º - Esta LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA refere-se à análise da licença ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo o interessado obter anuência Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3º. Esta portaria/resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaquara/BA, 26 de Outubro de 2023.

Antônio Carlos Aragão Campos

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeitura@itaquara.ba.gov.br

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****LICENÇA AMBIENTAL N° 02/2023****CONCEDER A LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA EM FAVOR DE PESSOA JURÍDICA CONSÓRCIO RZ BA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITAQUARA, fundamentada na Resolução CONAMA N°237/1997, art. 2° e 6°, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012, Resolução CEPRAM n° 4.579 de 6 março de 2018, na Lei Municipal n° 585 de 15 de novembro de 2022 (Política Municipal de Meio Ambiente), **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de dois (02) anos à **CONSÓRCIO RZ BA I**, inscrita no CNPJ n°41.666.259/0001-53, com sede na Av. Doutor Heitor José Reali, n°360, CEP 13571-385, São Carlos/SP, para instalar e operar o empreendimento **CGS ITAQUARA IB**, estabelecido pelo código de atividade **E 2.7**, na geração de energia solar Fotovoltaica, com capacidade instalada de 1,5 MW, 570W de potência nominal unitária dos painéis fotovoltaicos, em área de 12 ha, inserida na Fazenda Haras Julia Maia, com área total 39,6 ha, distribuídos conforme planta de delimitação poligonal constante no processo e com ponto de referência em UTM (X/Y): (397.288/8.513.114); (397.627/8.513.016);(397.418/8.512.641); (397.062/8.512.743); (397.105/8.512.804) *datum* SIRGAS 2000, na zona rural do município de Itaquara-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

I - Requerer previamente junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

II - Apresentar a Autorização da Supressão da Vegetação emitida pelo órgão estadual antes de dar início a fase de implantação do empreendimento;

Praça Jardim dos Três Poderes, n° 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail:prefeituradeitaquara@gmail.com



III - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e da legislação vigente (**Prazo: durante a vigência da Licença**);

IV - Priorizar a contratação de mão de obra local durante a fase de instalação e operação do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócio econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos (**Prazo: durante a vigência da licença**);

V - Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao tipo trabalho executado, conforme Norma Regulamentadora NR 06;

VI - Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta de serviço de limpeza pública municipal e/ou cooperativa de catadores autorizados, em atendimento a **Lei 12.305/2010**. (**Prazo: durante a vigência da licença**);

VII - Cumprir fielmente o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) apresentado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (incluindo os resíduos de construção civil);

VIII - Apresentar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente anualmente o Alvará de Funcionamento;

IX - Informar imediatamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando ocorrer acidentes ambientais;

X - Atender os seguintes aspectos relacionados a saúde e segurança dos trabalhadores:

a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, na seguinte ordem de prioridade:

1) eliminação da fonte de risco;

2) controle de risco na fonte;

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail:prefeituradeitaquara@gmail.com



3) controle do risco no meio ambiente de trabalho;

4) adoção de medidas de proteção individual, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estes contemplando, quando as medidas de proteção contra riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

XI - Permitir o acesso das fiscalizações periódicas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos ambientais;

XII - Apresentar anualmente o Cadastro Técnico Federal (CTF) do Ibama e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes (CEAPD) do Inema;

XIII - Estabelecer que esta Licença Ambiental Unificada, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, sejam mantidos e disponíveis à fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos ambientais;

XIV - Mediante o não cumprimento das condicionantes, o empreendimento poderá sofrer embargos temporários, multas previstas na legislação pertinente, até que todas as situações sejam resolvidas;

XV - O relatório do cumprimento das condicionantes deve vir acompanhado com os respectivos documentos comprobatórios;

XVI - Apresentar para análise da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o plano de compensação florestal para as espécies da flora protegidas por lei (proibição de corte), de acordo com a Instrução Normativa MMA nº 191/2008. Este plano deverá conter a identificação a área de supressão e da área de plantio, e esta área deverá ser na mesma microbacia da área de influência do empreendimento;

XVII - Apresentar para análise e aprovação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, contemplando ações voltadas para atividades socioambientais com foco em educação ambiental, cultural e esportiva junto as escolas, associações comunitárias e igrejas da área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento (**Prazo: 60 dias**);

XVIII - Executar o programa de educação ambiental aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, apresentando relatório técnico acompanhado de registros fotográficos e lista de presença da execução das atividades (**Prazo: Anual**);

XIX - Elaborar e executar Programa de Controle de Processos Erosivos (**Prazo: Anual**);

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com



XX - Elaborar e executar um Plano de Sinalização e Controle de Tráfego (**Prazo: Durante a vigência da licença**);

XXI - Elaborar um plano de Comunicação Social para a comunidade do entorno e do município caso ocorra emissões de ruídos (**Prazo: Durante a vigência da licença**);

XXII - Doar 02 (duas) mil mudas florestais de espécies nativas e frutíferas (**Prazo: 180 dias**);

XXIII - Apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes estabelecidas neste processo (**Prazo: Anual**);

XXIV - Comparecer a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando da renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com a Lei Municipal nº 585 de 15 de novembro de 2022;

XXV - Poderão ser solicitadas, motivadamente, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente informações, documentos e providências adicionais pertinentes.

Art. 2º - Esta **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** refere-se à análise da licença ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo o interessado obter anuência Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3º. Esta portaria/resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaquara/BA, 26 de Outubro de 2023.

Antônio Carlos Aragão Campos
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos a **RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA** que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município, em área rural, e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei nº 585 de 15 de novembro de 2022), bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município, conforme parâmetros abaixo elencados:

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

EMPREENDIMENTO: **CGS ITAQUARA IA**

NOME DO EMPREENDIMENTO: **RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 46.454.679/0001-90

ATIVIDADE: Geração de energia solar fotovoltaica

ENDEREÇO: Fazenda Haras Julia Maia

Itaquara/BA, 26 de Outubro de 2023.

Antônio Carlos Aragão Campos

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos ao **CONSÓRCIO RZ BA I** que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município, em área rural, e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei nº 585 de 15 de novembro de 2022), bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município, conforme parâmetros abaixo elencados.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

EMPREENDIMENTO: **CGS ITAQUARA IB**

NOME DO EMPREENDIMENTO: **CONSÓRCIO RZ BA I**

CNPJ: 41.666.259/0001-53

ATIVIDADE: Geração de energia solar fotovoltaica

ENDEREÇO: Fazenda Haras Julia Maia

Itaquara/BA, 26 de Outubro de 2023.

Antônio Carlos Aragão Campos

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço funerário e aquisição de urnas funerárias, vestuários, coroa de flores e translado, para atender famílias em situação de vulnerabilidade, através do menor preço por lote, conforme especificações Termo de Referência, Anexo I, por registro de preços. Interessados obter informações e adquirir o edital no site www.licitações-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 26/10/2023 às 10h. Abertura das propostas 10/11/2023 às 9:00h. Início da sessão de disputa no dia 10/11/2023 às 9:30h, Ana Rita Oliveira Costa – Pregoeira Oficial. Itaquara - BA, 26.10.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino deste Município de Itaquara/Bahia, por registro de preços, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital. Interessados obter informações e adquirir o edital no site www.licitações-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 26/10/2023 às 10h. Abertura das propostas 10/11/2023 às 11:00h. Início da sessão de disputa no dia 10/11/2023 às 11:30h. Fone (73) 35432110, Ana Rita Oliveira Costa – Pregoeira Oficial. Itaquara - BA, 26.10.2023.